



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.793, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a instalação de portas giratórias com detectores de metais nas agências bancárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a instalação de portas giratórias com detectores de metais nas agências bancárias do Município de Naviraí.

**Art. 2º** A porta giratória, a que se refere o artigo anterior, deverá obedecer as seguintes características técnicas:

I - ser equipada com detector de metais;

II - ter travamento de retorno automático;

III - ter abertura ou janela para a entrega ao vigilante de material detectado (metais);

IV - ter vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis.

**Art. 3º** Os estabelecimentos bancários que não possuem portas giratórias com detectores de metais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para providenciarem a instalação do equipamento exigido no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei, ficará sujeito às seguintes penalidades, sucessivamente:

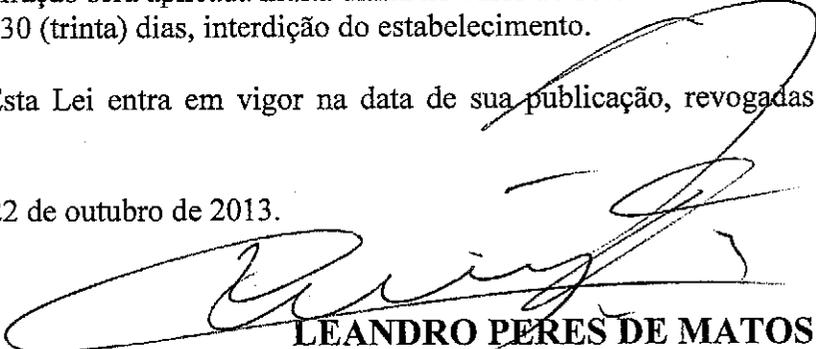
I - advertência, na primeira autuação, sendo notificado para providenciar a devida regularização no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

II - multa no valor de 5.000 UFN's (Unidade Fiscal de Naviraí), após este prazo e, em persistindo a infração será aplicada multa diária no valor de 10.000 UFN's;

III - após 30 (trinta) dias, interdição do estabelecimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de outubro de 2013.

  
**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 73/2013  
Autor: Poder Legislativo Municipal

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFAX: 3409-1500 – CENTRO – CEP: 79950.000  
E-MAIL: [pmadm@navirai.ms.gov.br](mailto:pmadm@navirai.ms.gov.br) – CNPJ: 03.155.934/0001-90

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 957 de 30/10/2013